



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 653, de 1 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Dispõe sobre a criação do município de Itiquira, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

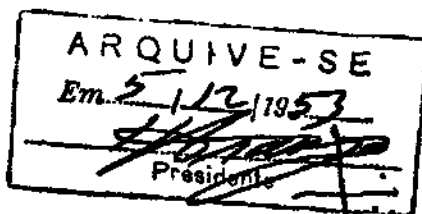
Artigo 1º - Fica criado o município de Itiquira, cuja área será desmembrada do município de Alto Araguaia, e terá os seguintes limites: da confluência do Itiquira com o Correntes, subindo por este até a cabeceira do ribeirão Boa Esperança; por este abaixo até a sua foz no rio Itiquira; por este até a sua confluência com o ribeirão das Velhas; por este acima até as suas mais altas cabeceiras na serra da Giboia, daí por esta até as cabeceiras do córrego Ponte de Pedra ou Dr. Corrêa, pelo qual desce até a localidade Ponta de Pedra, daí pelo espigão divisor até as cabeceiras do córrego Grande, por este abaixo até a confluência com o córrego Bispo, por este até o córrego / Ponte de Pedra, daí por uma reta até o cruzamento da rodovia Campo Grande-Cuiabá, com o rio Itiquira, daí por este abaixo até o ponto de partida.

Artigo 2º - O município de Itiquira ficará pertencendo a comarca de Alto Araguaia e terá por sede a atual Vila de Itiquira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Assinado
Antônio Carlos de Faria



Registrada à fls.
Em 21.12.53
Bagnelo